



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

Lei Nº 427/2007

de 22 de Fevereiro de 2007.

“Altera o artigo 110 da Lei nº 028/94e estabelece regras para o pagamento de décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais.”

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 110 da Lei 028 de 04 de Fevereiro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, suas autarquias e fundações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110 – O décimo terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte de Dezembro de cada ano, podendo, à critério de cada órgão da Administração Pública Municipal, ser concedida a metade do mesmo, como adiantamento, no dia 1º (primeiro) de Julho de cada ano correspondente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2007.

JAIME CAPE DE SÁ
Prefeito Municipal